



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 12775908		2. Data 18 / 11 / 2020			
3. Área Demandante: Seade/Gefad/TO		4. Processo N.º 21214.000066/2020-16	5. CNPJ 26.461.699/0324-65	6. Inscrição Estadual: 29.052.313-3	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social: CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA			9. CEP: 77470-000	10. (DDD) Telefone: (63) 3357-3281	
8. Endereço: Avenida Alfredo Correia, S/N, Quadra 65-A, Lote 10			12. UF: TO	13. CNPJ/CPF: 24.377.623/0001-46	14. Inscrição Estadual: 29.472.249-1
11. Município/Cidade: Formoso do Araguaia					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Filtro de óleo	Produto	1	52,00	52,00
2	Filtro de combustível	Produto	2	86,00	172,00
3	Filtro de ar de motor	Produto	1	68,00	68,00
4	Filtro de pólen	Produto	1	45,00	45,00
5	Óleo de motor	Produto	6	23,00	138,00
6	Bieleta suspensão dt	Produto	2	93,00	186,00
7	Bucha barra estabilizadora (kit estabilizador)	Produto	2	51,00	102,00
8	Bucha balança superior	Produto	4	63,00	252,00
9	Óleo atf	Produto	1	47,00	47,00
10	Óleo de freio	Produto	1	25,75	25,75
<b>Total material</b>					<b>1.087,75</b>
1	Revisão	Serviço	1	270,00	270,00
2	Balanceamento	Serviço	1	60,00	60,00
3	Alinhamento	Serviço	1	60,00	60,00
<b>Total Serviço</b>					<b>390,00</b>
<b>20. Total Geral (R\$) =</b>					<b>1.477,75</b>
21. Amparo Legal: Art. 416, II do Regulamento de Licitações da Conab.					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega: Serviços serão executados no endereço da contratada.					
23. Prazo de Entrega: 15 dias		24. Garantia: Conforme CDC		25. Condições de Pagamento: Ordem bancária após emissão das notas fiscais.	26. Frete ( ) CIF ( ) FOB
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número: 2020NE000093 e 2020NE000094			28. Data: 21/10/2020		
29. Responsável por: Welideive dos Santos Oliveira		30. Aprovado por: Benedito Manuel de Aguiar	31. Autorizado por: Manuel de Aguiar	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

**24.377.623/0001-46**  
**Cavalcante & Cavalcante Ltda - ME**  
**Av. Alfredo Correia S/N Qd. 65 Lt. 10**  
**CEP: 77.470-000 - Centro**  
**Formoso do Araguaia - TO**

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Palmas, 18 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 18/11/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO MANUEL DE AGUIAR, Superintendente Regional - Conab**, em 18/11/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12775908** e o código CRC **2A413E93**.

Referência: Processo nº.: 21214.000066/2020-16

SEI: nº.: 12775908